

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA DE PRESTADOR DE SERVIÇO**

Nº 008/2024

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI•UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos / SP, representado por seu Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira, devidamente constituído por meio do “Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor Executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quingüagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus termos, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a formação de cadastro de reserva, de 05 (cinco) candidatos por lotes (municípios da Região Sudeste) para a prestação de serviço, de natureza eventual, de extensionistas rurais**, conforme atribuições e responsabilidades previstas no presente instrumento, pra atuação junto ao Projeto de Extensão “UFSCar nº 09/2024 - ProEx nº 40729/2023-51 - Assistência Técnica em Extensão Rural no âmbito do Programa Mais Gestão”, sob a coordenação do Professor Doutor Alberto Luciano Carmassi, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luis, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

1.1. Este Edital busca a formação de cadastro de reserva de 5 (cinco) candidatos **por lotes (municípios da Região Sudeste)** que, obrigatoriamente, deverá ter os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital.

1.2. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada como limite para as inscrições, constante no cronograma do presente Edital.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo do instrumento editalício busca a formação de cadastro de reserva de 05 (cinco) candidatos **por lotes (municípios da Região Sudeste)**, que, obrigatoriamente, deverá ostentar os requisitos fixados na cláusula 3.2 do presente Edital, para a prestação de serviço, de natureza eventual, o pagamento será por meio de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), de extensionistas rurais, para atuação junto ao Projeto de Extensão: “UFSCar nº 09/2024 - ProEx nº 40729/2023-51 - Assistência Técnica em Extensão Rural no âmbito do Programa Mais Gestão”, sob a coordenação do Professor Doutor Alberto Luciano Carmassi.

2.2. O processo de contratação do candidato selecionado para integrar o pretendido Cadastro de Reserva, ocorrerá, eventualmente, conforme as necessidades do mandamental Projeto de Extensão e será instrumentalizada, dentre outras, por meio do art. 442-B da CLT e, no que couber, dos artigos 593 a 609, da Lei Federal nº 10.406/2002 - Código Civil.

2.3. Os atos e as etapas previstos neste Edital não estão sujeitos à prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste Edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS

3.1. Serão selecionados 05 (cinco) candidatos, **por lotes (municípios da Região Sudeste)**, que, obrigatoriamente, deverá ostentar os requisitos fixados na cláusula 3.2 do presente Edital, para a prestação de serviço, de natureza eventual, o pagamento será por meio de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), de Extensionistas Rurais, para atuação junto ao Projeto de Extensão: “UFSCar nº 09/2024 - ProEx nº 40729/2023-51 - Assistência Técnica em Extensão Rural no âmbito do Programa Mais Gestão”, sob a coordenação do Professor Doutor Alberto Luciano Carmassi.

3.2. São Requisitos **obrigatórios** para a função:

1. Formação em nível superior em qualquer área do conhecimento;
2. Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano nas seguintes atividades: atividades de pesquisa e/ou extensão na temática da agricultura familiar, cooperativismo e associativismo, trabalho em empresas, órgãos públicos e órgãos de assistência técnica, cooperativas, associações ou coordenação de movimentos sociais que trabalham com agricultura familiar e /ou assentamentos de reforma agrária;
3. Disponibilidade para residir no local da prestação de serviço, dentro do território abrangido pelo serviço contratado;
4. Não possuir vínculo de trabalho, de qualquer natureza, com organizações públicas e/ou privadas que exerçam serviços e/ou atividades similares ao objeto contratado, dentro do território por ele abrangido;

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Serão atribuições do contratado, quando no exercício da atividade, entre outras:

- 1) Planejar suas ações tendo em vista o cumprimento das metas e atividades prevista no plano de trabalho das organizações da agricultura familiar para as quais prestará seus serviços;
- 2) Convocar e realizar reuniões periódicas com as organizações;

- 3) Garantir o cumprimento da agenda das atividades previstos nos planos de trabalho elaborados junto às organizações atendidas, dentro do regime de dedicação de horas estabelecido para contratação;
- 4) Promover, organizar e acompanhar as atividades de campo a serem realizadas de acordo com os planos de trabalho, tais como encontros entre organizações atendidas no projeto, oficinas de formação e visitas técnicas em associações e cooperativas;
- 5) Realizar sensibilização e articulação regional com lideranças de movimentos sociais, associações e cooperativas de agricultores assentados, órgãos públicos e entidades de assistência técnica e extensão rural, a fim de promover o cumprimento das metas e atividades previstas no plano de trabalho;
- 6) Participar de reuniões, encontros de formação e seminários temáticos de capacitação e intercâmbio de saberes e experiências de extensão rural, a nível regional e estadual;
- 7) Elaborar relatórios individuais mensais de execução de suas atividades;
- 8) Elaborar relatórios mensais de execução do objeto, abrangendo a sistematização das ações realizadas no núcleo regional sob sua responsabilidade.
- 9) Facilitar o estabelecimento de interface operacional, administrativa e financeira entre a equipe regional e a equipe de coordenação da UFSCar;
- 10) Participar das reuniões quando convocado (a) pela Coordenação do Projeto.

4.2. O período para realização do serviço será de 6 (seis) meses.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão candidatar-se às vagas os interessados maiores de dezoito anos e que possuam os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital.

5.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo atualizado, certificado de graduação; documentos destinados à fase habilitatória, listados no Anexo I; documento de

identidade com foto, CPF e comprovante de endereço, observando os requisitos correspondentes à área de conhecimento pretendida e optando pela natureza da prestação de serviços, Extensionista Rural, inclusive mencionado a localização de interesse para prestação dos serviços, conforme Anexo III, exclusivamente por meio do formulário eletrônico https://bit.ly/PSS_008_2024_extensionistasrurais_15754 ou pelo QR Code abaixo, impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA.



5.3. O Currículo atualizado deverá conter, minimamente:

- a) Nome Completo;
- b) Ano de início e término da graduação, carga horária do curso;
- c) Experiência profissional, cursos complementares (se houver), certificações e outros elementos que julgar relevante.

5.4. É vedada a participação de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau do Coordenador ou proponente do Projeto, de membros em cargo ou função de confiança ou direção no âmbito da UFSCar, FAI•UFSCAR.

5.5. O presente processo seletivo ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, não sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

5.6. Pessoas com deficiência que pretendam participar do processo deverão informar a FAI•UFSCar por meio do e-mail processoseletivo@fai.ufscar.br, com o assunto “acessibilidade - Edital **008/2024** Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço Eventual”, até a data limite destinada para inscrições, de modo que haja tempo hábil para que sejam providenciadas medidas de acessibilidade.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção dar-se-á em duas etapas distintas: **habilitatória, eliminatória e classificatória**, nos seguintes termos:

a) A etapa **habilitatória** (primeira etapa) compreenderá a comprovação do preenchimento dos requisitos obrigatórios exigidos neste Edital e seu Anexo I para o exercício da função, considerando-se habilitados todos aqueles que cumprirem tempestivamente os requisitos obrigatórios previstos neste Edital (nesta etapa, será verificado apenas o cumprimento dos requisitos obrigatórios constantes deste Edital e seu Anexo I, não havendo atribuição de notas ou ordem classificatória);

b) A etapa **eliminatória e classificatória** (segunda etapa) se dará por meio de entrevista com os candidatos habilitados, a ser realizada por equipe composta por três pessoas previamente designadas para tal fim, observando o seguinte:

b.1. a entrevista ocorrerá por meio de uma videoconferência, onde todos os membros da equipe de avaliação e o candidato estarão presentes em um único ambiente virtual;

b.2. cada avaliador elaborará, individualmente, seus apontamentos sobre o candidato, observados os aspectos deste Edital e seu Anexo III, sendo a nota final obtida pela média simples das notas atribuídas por cada um dos membros;

b.3. a nota a ser atribuída aos candidatos será compreendida entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez) pontos e suas casas decimais;

6.2. Será selecionado para compor o cadastro de reserva o candidato mais bem classificado na somatória geral de pontos obtidos na etapa 2 (eliminatória) acima descritas.

6.3. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se os atos decorrentes.

6.4. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados total e exclusivamente pelos próprios candidatos, não cabendo nenhum tipo de subsídio ou reembolso.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a formação de cadastro de reserva, poderá ocorrer, a critério da Coordenação do projeto, a convocação do candidato devidamente habilitado, após a comprovação da capacidade financeira do projeto em arcar com as respectivas despesas.

7.2. Os pagamentos dos serviços prestados ao longo de um mês serão agrupados e pagos em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, o valor de cada prestação de serviço será de R\$ 7.267,49 (sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos) pago através de Recibo de Pagamento Autônomo RPA, valor este considerado bruto, portanto sujeito às retenções e descontos exigíveis em Lei.

7.2.1. Os custos de deslocamento para a prestação dos serviços, ocorrerão por conta da FAI-UFSCar, compatível com os serviços a serem prestados, sempre mediante prévia e expressa aprovação por parte da Coordenação do projeto e da FAI-UFSCar.

7.3. Os candidatos devem ter pleno conhecimento que o presente processo seletivo tem como propósito exclusivamente permitir o amplo acesso de interessados às vagas disponíveis ou potencialmente disponíveis na FAI•UFSCar para os projetos que gerencia, sendo que a eventual

contratação se dará nos termos da legislação aplicável à iniciativa privada, não assegurando nenhum tipo de estabilidade ou garantia ou vínculo de emprego, estando estritamente vinculado ao projeto de interesse.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Os recursos às decisões prolatadas pela FAI•UFSCar poderão ser impetrados pelos candidatos, cumprindo os prazos fixados no item 9, Cronograma, do presente Edital, por meio de e-mail endereçado à Fundação de Apoio no seguinte endereço processoseletivo@fai.ufscar.br.

9. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	22/10/2024
Período de inscrições com envio de currículos e documentos, conforme este Edital	22/10/2024 a 28/10/2024
Período de análise das Inscrições	29/10/2024 a 31/10/2024
Publicação da lista de inscritos e habilitados, com análise dos requisitos desejáveis (primeira e segunda fase) para terceira fase (convocação para entrevista)	01/11/2024
Prazo para recurso único	04/11/2024
Publicação do resultado dos recursos	06/11/2024
Realização das entrevistas (das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs)	08/11/2024 a 11/11/2024

Publicação dos aprovados e formação do cadastro de reserva	12/11/2024
Prazo para recurso único	13/11/2024
Publicação do resultado dos recursos	14/11/2024

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A relação final dos candidatos aprovados e sua classificação geral referente ao Edital **008/2024** - Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço Eventual será publicada por meio da página da contratante: www.fai.ufscar.br.

10.2. Na hipótese do projeto ao qual se destina o cadastro reserva, efetivamente, necessitar dos serviços para os quais se destina este processo, o candidato será convocado, observada a ordem de classificação. Tal convocação se dará por meio de publicação da página da contratante: www.fai.ufscar.br e ainda por meio dos endereços apresentados por ocasião da inscrição neste processo.

10.3. Na hipótese de o candidato mais bem classificado declinar ou omitir-se do chamamento ou ainda deixar de comparecer aos atos de contratação, será chamado o segundo colocado.

10.4. Os demais candidatos serão chamados conforme o cadastro formado e ordem de classificação de acordo com as necessidades da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

10.5. O contratado deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

10.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data do cadastro de reserva, podendo ser prorrogado por igual período, se for do interesse da FAI•UFSCar e/ou do projeto destinatário das vagas.

10.7. A aprovação e conseqüente ocupação de posição no cadastro de reserva decorrente deste processo não gera nenhum tipo de direito ou sua expectativa, devendo todos os candidatos estarem cientes que o processo em questão se destina apenas a formação de cadastro de reserva do interesse da FAI•UFSCar e do projeto que a ele se vincula, podendo ou não resultar em uma ou mais contratações.

10.8. A FAI•UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI•UFSCar.

10.9. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão especialmente designada para tal fim, sujeitos à reapreciação pela autoridade máxima da FAI•UFSCar.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira

Coordenador Gestão de Pessoas

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luis, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

ANEXO I

DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE HABILITATÓRIA

Constituem-se documentos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo, os seguintes:

○ **Tabelas referente aos Requisitos Obrigatórios**

Vaga	Requisitos obrigatórios	Meio de Comprovação
Extensionistas Rurais	Formação em nível superior em qualquer área do conhecimento	Certificado ou Diploma
	Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano nas seguintes atividades: atividades de pesquisa e/ou extensão na temática da agricultura familiar, cooperativismo e associativismo, trabalho em empresas, órgãos públicos e órgãos de assistência técnica, cooperativas, associações ou coordenação de movimentos sociais que trabalham com agricultura familiar e /ou assentamentos de reforma agrária	Documentos comprobatórios (carteira de trabalho, declaração formal devidamente assinada pelo responsável onde prestou o serviço, certificado etc.)
	Residir no local da prestação de serviço, dentro do território abrangido pelo serviço contratado	Comprovante de residência
	Currículo	Documento elaborado nos termos do item 5.3

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM ENTREVISTA

- 1.1. Os Apontamentos da equipe Avaliadora serão sigilosos, sendo facultado exclusivamente aos candidatos avaliados acesos ao teor dos apontamentos, mediante requerimento escrito e fundamentado.
- 1.2. As entrevistas a serem realizadas serão gravadas e igualmente receberão tratamento confidencial, sendo a gravação destinada exclusivamente ao registro de evidências do processo seletivo.
- 1.3. A Equipe avaliadora conduzirá os trabalhos das entrevistas, buscando aferir a compatibilidade da capacidade técnica para a prestação dos serviços propostos e em especial serão avaliados:
 - a) Habilidade para coordenação de equipes e relacionamentos interpessoais;
 - b) Capacidade de articulação e mobilização com entidades representativas de associações e cooperativas, entidades da sociedade civil e representantes do poder público;
 - c) Disponibilidade para residir no local da prestação de serviços, dentro do território abrangido pelo serviço contratado.

ANEXO III

**LOTES E RESPECTIVOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SUDESTE ABRANGIDOS NESTE
EDITAL**

LOTE 1 (Ref. Empreendimentos 2)
MUNICÍPIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO:
BARRA DO TURVO, CAJATI, CANANÉIA, ELDORADO, IGUAPE, ILHA COMPRIDA, IPORANGA, JACUPIRANGA, JUQUIÁ, MIRACATU, PARIQUERA-AÇU, REGISTRO, SETE BARRAS.

LOTE 2 (Ref. Empreendimentos 3)
MUNICÍPIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO:
ADAMANTINA, ALFREDO MARCONDES, ALTO ALEGRE, ÁLVARES MACHADO, ÁLVARO DE CARVALHO, ALVINLÂNDIA, ANDRADINA, ANHUMAS, ARAÇATUBA, ARCO-ÍRIS, ASSIS, AURIFLAMA, AVANHANDAVA, BARBOSA, BASTOS, BENTO DE ABREU, BERNARDINO DE CAMPOS, BILAC, BIRIGUI, BORÁ, BRAÚNA, BREJO ALEGRE, BURITAMA, CAIABU, CAIUÁ, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CANITAR, CASTILHO, CHAVANTES, CLEMENTINA, COROADOS, CRUZÁLIA, DRACENA, ECHAPORÃ, EMILIANÓPOLIS, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTRELA DO NORTE, EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, FARTURA, FERNÃO, FLORA RICA, FLÓRIDA PAULISTA, FLORÍNEA, GABRIEL MONTEIRO, GÁLIA, GARÇA, GASTÃO VIDIGAL, GENERAL SALGADO, GETULINA, GLICÉRIO, GUAIMBÊ, GUARAÇAI, GUARARAPES, GUZOLÂNDIA, HERCULÂNDIA, IACRI, IBIRAREMA, IEPÊ, ILHA SOLTEIRA, INDIANA, INÚBIA PAULISTA, IPAUSSU, IRAPURU, ITAPURA, JOÃO RAMALHO, JÚLIO MESQUITA, JUNQUEIRÓPOLIS, LAVÍNIA, LOURDES, LUCÉLIA, LUIZIÂNIA, LUPÉRCIO, LUTÉCIA, MAGDA, MARABÁ PAULISTA, MARACAÍ, MARIÁPOLIS, MARÍLIA, MARTINÓPOLIS, MIRANDÓPOLIS,

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luis, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

MIRANTE DO PARANAPANEMA, MONÇÕES, MONTE CASTELO, MURUTINGA DO SUL, NANTES, NARANDIBA, NOVA CASTILHO, NOVA GUATAPORANGA, NOVA INDEPENDÊNCIA, NOVA LUZITÂNIA, OCAUÇU, ORIENTE, OSCAR BRESSANE, OSVALDO CRUZ, OURINHOS, OURO VERDE, PACAEMBU, PALMITAL, PANORAMA, PARAGUAÇU PAULISTA, PARAPUÃ, PAULICÉIA, PEDRINHAS PAULISTA, PENÁPOLIS, PEREIRA BARRETO, PIACATU, PIQUEROBI, PIRAJU, PIRAPOZINHO, PLATINA, POMPÉIA, PRACINHA, PRESIDENTE BERNARDES, PRESIDENTE EPITÁCIO, PRESIDENTE PRUDENTE, PRESIDENTE VENCESLAU, QUATÁ, QUEIROZ, QUINTANA, RANCHARIA, REGENTE FEIJÓ, RIBEIRÃO DO SUL, RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, RINÓPOLIS, ROSANA, RUBINÉIA, SAGRES, SALMOURÃO, SALTO GRANDE, SANDOVALINA, SANTA CRUZ DO RIO PARDO, SANTA MERCEDES, SANTO ANASTÁCIO, SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, SANTO EXPEDITO, SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ, SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO, SÃO PEDRO DO TURVO, SARUTAIÁ, SUD MENNUCCI, TACIBA, TARABAI, TARUMÃ, TEJUPÁ, TEODORO SAMPAIO, TIMBURI, TUPÃ, TUPI PAULISTA, TURIÚBA, VALPARAÍSO, VERA CRUZ, ZACARIAS

**LOTE 3
(Ref. Empreendimentos 5)**

MUNICÍPIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO:

ARUJÁ, BARUERI, BERTIOGA, BIRITIBA MIRIM, CAIEIRAS, CAJAMAR, CARAPICUÍBA, COTIA, CUBATÃO, DIADEMA, EMBU DAS ARTES, EMBU-GUAÇU, FERRAZ DE VASCONCELOS, FRANCISCO MORATO, FRANCO DA ROCHA, GUARAREMA, GUARUJÁ, GUARULHOS, ITANHAÉM, ITAPECERICA DA SERRA, ITAPEVI, ITAQUAQUECETUBA, ITARIRI, JANDIRA, JUQUITIBA, MAIRIPORÃ, MAUÁ, MOGI DAS CRUZES, MONGAGUÁ, OSASCO, PEDRO DE TOLEDO, PERUÍBE, PIRAPORA DO BOM JESUS, POÁ, PRAIA GRANDE, RIBEIRÃO PIRES, RIO GRANDE DA SERRA, SALESÓPOLIS, SANTA ISABEL, SANTANA DE PARNAÍBA, SANTO ANDRÉ, SANTOS, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, SÃO LOURENÇO DA SERRA, SÃO PAULO, SÃO VICENTE, SUZANO, TABOÃO DA SERRA, VARGEM GRANDE PAULISTA.

LOTE 4
(Ref. Empreendimentos 6)

MUNICÍPIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO:

APARECIDA, ARAPEÍ, AREIAS, BANANAL, CAÇAPAVA, CACHOEIRA PAULISTA, CAMPOS DO JORDÃO, CANAS, CARAGUATATUBA, CRUZEIRO, CUNHA, GUARATINGUETÁ, IGARATÁ, ILHABELA, JACAREÍ, JAMBEIRO, LAGOINHA, LAVRINHAS, LORENA, MONTEIRO LOBATO, NATIVIDADE DA SERRA, PARAIBUNA, PINDAMONHANGABA, PIQUETE, POTIM, QUELUZ, REDENÇÃO DA SERRA, ROSEIRA, SANTA BRANCA, SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, SÃO JOSÉ DO BARREIRO, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SÃO LUIZ DO PARAITINGA, SÃO SEBASTIÃO, SILVEIRAS, TAUBATÉ, TREMEMBÉ, UBATUBA.

MUNICÍPIOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

BARRA DO PIRAÍ, BARRA MANSA, ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, ITATIAIA, MENDES, MIGUEL PEREIRA, PATY DO ALFERES, PINHEIRAL, PIRAÍ, PORTO REAL, QUATIS, RESENDE, RIO CLARO, RIO DAS FLORES, VALENÇA, VASSOURAS, VOLTA REDONDA.

LOTE 5
(Ref. Empreendimentos 9)

MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

AFONSO CLÁUDIO, ÁGUA DOCE DO NORTE, ÁGUIA BRANCA, ALFREDO CHAVES, ALTO RIO NOVO, ANCHIETA, ARACRUZ, BAIXO GUANDU, BARRA DE SÃO FRANCISCO, BOA ESPERANÇA, BREJETUBA, CARIACICA, COLATINA, CONCEIÇÃO DA BARRA, CONCEIÇÃO DO CASTELO, DOMINGOS MARTINS, ECOPORANGA, FUNDÃO, GOVERNADOR LINDENBERG, GUARAPARI, IBIRAÇU, ITAGUAÇU, ITARANA, JAGUARÉ, JOÃO NEIVA, LARANJA DA TERRA, LINHARES, MANTENÓPOLIS, MARECHAL FLORIANO, MARILÂNDIA, MONTANHA, MUCURICI, NOVA VENÉCIA, PANCAS, PEDRO CANÁRIO, PINHEIROS, PIÚMA, PONTO BELO, RIO BANANAL, SANTA LEOPOLDINA, SANTA MARIA DE JETIBÁ, SANTA TERESA, SÃO DOMINGOS DO NORTE, SÃO GABRIEL DA PALHA, SÃO MATEUS, SÃO ROQUE DO CANAÃ, SERRA, SOORETAMA,

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, VIANA, VILA PAVÃO, VILA VALÉRIO, VILA VELHA, VITÓRIA.

MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS:

AÇUCENA, ÁGUA BOA, ÁGUAS FORMOSAS, ÁGUAS VERMELHAS, AIMORÉS, ALMENARA, ALPERCATA, ALVARENGA, ALVORADA DE MINAS, ANGELÂNDIA, ANTÔNIO DIAS, ARAÇUAÍ, ARICANDUVA, ATALÉIA, BANDEIRA, BELA VISTA DE MINAS, BELO ORIENTE, BERILO, BERIZAL, BERTÓPOLIS, BOCAIUVA, BOM JESUS DO GALHO, BONITO DE MINAS, BOTUMIRIM, BRASÍLIA DE MINAS, BRAÚNAS, BUGRE, BURITIZEIRO, CACHOEIRA DE PAJEÚ, CAMPANÁRIO, CAMPO AZUL, CANTAGALO, CAPELINHA, CAPITÃO ANDRADE, CAPITÃO ENÉAS, CARAÍ, CARATINGA, CARBONITA, CARLOS CHAGAS, CATUJI, CATUTI, CENTRAL DE MINAS, CHAPADA DO NORTE, CHAPADA GAÚCHA, CLARO DOS POÇÕES, COLUNA, COMERCINHO, CÔNEGO MARINHO, CONSELHEIRO PENA, CORAÇÃO DE JESUS, COROACI, CORONEL FABRICIANO, CORONEL MURTA, CÓRREGO NOVO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, CRISÓLITA, CRISTÁLIA, CUPARAQUE, CURRAL DE DENTRO, DATAS, DIAMANTINA, DIONÍSIO, DIVINO DAS LARANJEIRAS, DIVINOLÂNDIA DE MINAS, DIVISA ALEGRE, DIVISÓPOLIS, DOM CAVATI, DOM JOAQUIM, DORES DE GUANHÃES, ENGENHEIRO CALDAS, ENGENHEIRO NAVARRO, ENTRE FOLHAS, ESPINOSA, FELÍCIO DOS SANTOS, FELISBURGO, FERNANDES TOURINHO, FRANCISCO BADARÓ, FRANCISCO DUMONT, FRANCISCO SÁ, FRANCISCÓPOLIS, FREI GASPAR, FREI INOCÊNCIO, FREI LAGONEGRO, FRONTEIRA DOS VALES, FRUTA DE LEITE, GALILÉIA, GAMELEIRAS, GLAUCILÂNDIA, GOIABEIRA, GONZAGA, GOUVEIA, GOVERNADOR VALADARES, GRÃO MOGOL, GUANHÃES, GUARACIAMA, IAPU, IBIAÍ, IBIRACATU, ICARAÍ DE MINAS, IMBÉ DE MINAS, INDAIABIRA, INHAPIM, IPABA, IPATINGA, ITABIRINHA, ITACAMBIRA, ITACARAMBI, ITAIPÉ, ITAMARANDIBA, ITAMBACURI, ITANHOMI, ITAOBIM, ITINGA, ITUETA, JACINTO, JAGUARACU, JAÍBA, JAMPRUCA, JANAÚBA, JANUÁRIA, JAPONVAR, JENIPAPO DE MINAS, JEQUITAÍ, JEQUITINHONHA, JOAÍMA, JOANÉSIA, JOÃO MONLEVADE, JOAQUIM FELÍCIO, JORDÂNIA, JOSÉ GONÇALVES DE MINAS, JOSÉ RAYDAN, JOSENÓPOLIS, JURAMENTO, JUVENÍLIA, LADAINHA, LAGOA DOS PATOS, LASSANCE, LEME DO PRADO, LONTRA, LUISLÂNDIA, MACHACALIS, MALACACHETA, MAMONAS, MANGA, MANTENA, MARILAC, MARLIÉRIA, MATA VERDE, MATERLÂNDIA, MATHIAS LOBATO, MATIAS CARDOSO, MATO

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luis, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

VERDE, MEDINA, MENDES PIMENTEL, MESQUITA, MINAS NOVAS, MIRABELA, MIRAVÂNIA, MONTALVÂNIA, MONTE AZUL, MONTE FORMOSO, MONTES CLAROS, MONTEZUMA, NACIP RAYDAN, NANUQUE, NAQUE, NINHEIRA, NOVA BELÉM, NOVA ERA, NOVA MÓDICA, NOVA PORTEIRINHA, NOVO CRUZEIRO, NOVO ORIENTE DE MINAS, NOVORIZONTE, OLHOS-D'ÁGUA, OURO VERDE DE MINAS, PADRE CARVALHO, PADRE PARAÍSO, PAI PEDRO, PALMÓPOLIS, PATIS, PAULISTAS, PAVÃO, PEÇANHA, PEDRA AZUL, PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, PERIQUITO, PESCADOR, PIEDADE DE CARATINGA, PINGO-D'ÁGUA, PINTÓPOLIS, PIRAPORA, PONTO CHIQUE, PONTO DOS VOLANTES, PORTEIRINHA, POTÉ, PRESIDENTE KUBITSCHK, RAUL SOARES, RESPLENDOR, RIACHO DOS MACHADOS, RIO DO PRADO, RIO PARDO DE MINAS, RIO PIRACICABA, RIO VERMELHO, RUBELITA, RUBIM, SABINÓPOLIS, SALINAS, SALTO DA DIVISA, SANTA BÁRBARA DO LESTE, SANTA CRUZ DE SALINAS, SANTA EFIGÊNIA DE MINAS, SANTA FÉ DE MINAS, SANTA HELENA DE MINAS, SANTA MARIA DO SALTO, SANTA MARIA DO SUAÇUÍ, SANTA RITA DE MINAS, SANTA RITA DO ITUETO, SANTANA DO PARAÍSO, SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, SANTO ANTÔNIO DO JACINTO, SANTO ANTÔNIO DO RETIRO, SÃO DOMINGOS DAS DORES, SÃO DOMINGOS DO PRATA, SÃO FÉLIX DE MINAS, SÃO FRANCISCO, SÃO GERALDO DA PIEDADE, SÃO GERALDO DO BAIXIO, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, SÃO JOÃO DA LAGOA, SÃO JOÃO DA PONTE, SÃO JOÃO DAS MISSÕES, SÃO JOÃO DO MANTENINHA, SÃO JOÃO DO ORIENTE, SÃO JOÃO DO PACUÍ, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, SÃO JOÃO EVANGELISTA, SÃO JOSÉ DA SAFIRA, SÃO JOSÉ DO DIVINO, SÃO JOSÉ DO GOIABAL, SÃO JOSÉ DO JACURI, SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ, SÃO ROMÃO, SÃO SEBASTIÃO DO ANTA, SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO, SARDOÁ, SENADOR MODESTINO GONÇALVES, SENHORA DO PORTO, SERRA AZUL DE MINAS, SERRA DOS AIMORÉS, SERRANÓPOLIS DE MINAS, SERRO, SETUBINHA, SOBRÁLIA, TAIOBEIRAS, TARUMIRIM, TEÓFILO OTONI, TIMÓTEO, TUMIRITINGA, TURMALINA, UBAÍ, UBAPORANGA, UMBURATIBA, VARGEM ALEGRE, VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, VÁRZEA DA PALMA, VARZELÂNDIA, VERDELÂNDIA, VEREDINHA, VERMELHO NOVO, VIRGEM DA LAPA, VIRGINÓPOLIS, VIRGOLÂNDIA.

LOTE 6

(Ref. Empreendimentos 10)

MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS:

ABADIA DOS DOURADOS, ABAETÉ, ÁGUA COMPRIDA, ARAÇAI, ARAGUARI, ARAPORÃ, ARAPUÁ, ARAÚJOS, ARAXÁ, ARCOS, ARINOS, AUGUSTO DE LIMA, BALDIM, BAMBUÍ, BARÃO DE COCAIS, BELO HORIZONTE, BETIM, BIQUINHAS, BOM DESPACHO, BOM JESUS DO AMPARO, BONFIM, BONFINÓPOLIS DE MINAS, BRASILÂNDIA DE MINAS, BRUMADINHO, BUENÓPOLIS, BURITIS, CABECEIRA GRANDE, CACHOEIRA DA PRATA, CACHOEIRA DOURADA, CAETANÓPOLIS, CAETÉ, CAMACHO, CAMPINA VERDE, CAMPO FLORIDO, CAMPOS ALTOS, CANÁPOLIS, CAPIM BRANCO, CAPINÓPOLIS, CARMÉSIA, CARMO DA MATA, CARMO DO CAJURU, CARMO DO PARANAÍBA, CARMÓPOLIS DE MINAS, CARNEIRINHO, CASCALHO RICO, CATAS ALTAS, CEDRO DO ABAETÉ, CENTRALINA, CLÁUDIO, COMENDADOR GOMES, CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, CONCEIÇÃO DO PARÁ, CONFINIS, CONGONHAS DO NORTE, CONQUISTA, CONTAGEM, CORDISBURGO, CORINTO, COROMANDEL, CÓRREGO DANTA, CÓRREGO FUNDO, CRUCILÂNDIA, CRUZEIRO DA FORTALEZA, CURVELO, DELTA, DIVINÓPOLIS, DOM BOSCO, DORES DO INDAIÁ, DOURADOQUARA, ESMERALDAS, ESTRELA DO INDAIÁ, ESTRELA DO SUL, FELIXLÂNDIA, FERROS, FLORESTAL, FORMIGA, FORMOSO, FORTUNA DE MINAS, FRONTEIRA, FRUTAL, FUNILÂNDIA, GRUPIARA, GUARDA-MOR, GUIMARÂNIA, GURINHATÃ, IBIÁ, IBIRITÉ, IGARAPÉ, IGARATINGA, IGUATAMA, INDIANÓPOLIS, INHAÚMA, INIMUTABA, IPIAÇU, IRAÍ DE MINAS, ITABIRA, ITABIRITO, ITAGUARA, ITAMBÉ DO MATO DENTRO, ITAPAGIPE, ITAPECERICA, ITATIAIUÇU, ITAÚNA, ITUIUTABA, ITURAMA, JABOTICATUBAS, JAPARAÍBA, JEQUITIBÁ, JOÃO PINHEIRO, JUATUBA, LAGAMAR, LAGOA DA PRATA, LAGOA FORMOSA, LAGOA GRANDE, LAGOA SANTA, LEANDRO FERREIRA, LIMEIRA DO OESTE, LUZ, MARAVILHAS, MARIANA, MÁRIO CAMPOS, MARTINHO CAMPOS, MATEUS LEME, MATOZINHOS, MATUTINA, MEDEIROS, MOEDA, MOEMA, MONJOLOS, MONTE ALEGRE DE MINAS, MONTE CARMELO, MORADA NOVA DE MINAS, MORRO DA GARÇA, MORRO DO PILAR, NATALÂNDIA, NOVA LIMA, NOVA PONTE, NOVA SERRANA, NOVA UNIÃO, OLIVEIRA, ONÇA DE PITANGUI, OURO PRETO, PAINEIRAS, PAINS, PAPAGAIOS, PARÁ DE MINAS, PARACATU, PARAOPEBA, PASSA TEMPO, PASSABÉM, PATOS DE MINAS, PATROCÍNIO, PEDRA DO INDAIÁ, PEDRINÓPOLIS, PEDRO LEOPOLDO, PEQUI, PERDIGÃO, PERDIZES, PIEDADE DOS GERAIS, PIMENTA, PIRACEMA, PIRAJUBA, PITANGUI, PLANURA, POMPÉU, PRATA, PRATINHA, PRESIDENTE JUSCELINO, PRESIDENTE OLEGÁRIO, PRUDENTE DE MORAIS, QUARTEL GERAL, RAPOSOS, RIACHINHO, RIBEIRÃO DAS NEVES, RIO ACIMA, RIO MANSO, RIO PARANAÍBA, ROMARIA, SABARÁ, SACRAMENTO, SANTA BÁRBARA, SANTA JULIANA,

SANTA LUZIA, SANTA MARIA DE ITABIRA, SANTA ROSA DA SERRA, SANTA VITÓRIA, SANTANA DE PIRAPAMA, SANTANA DO RIACHO, SANTO ANTÔNIO DO MONTE, SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, SANTO HIPÓLITO, SÃO FRANCISCO DE PAULA, SÃO FRANCISCO DE SALES, SÃO GONÇALO DO ABAETÉ, SÃO GONÇALO DO PARÁ, SÃO GOTARDO, SÃO JOAQUIM DE BICAS, SÃO JOSÉ DA LAPA, SÃO JOSÉ DA VARGINHA, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, SARZEDO, SERRA DA SAUDADE, SERRA DO SALITRE, SETE LAGOAS, TAPIRA, TAPIRAÍ, TAQUARAÇU DE MINAS, TIROS, TRÊS MARIAS, TUPACIGUARA, UBERABA, UBERLÂNDIA, UNAÍ, UNIÃO DE MINAS, URUANA DE MINAS, URUCUIA, VARJÃO DE MINAS, VAZANTE, VERÍSSIMO, VESPASIANO.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luis, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br